



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 397/2022

Sorocaba, 09 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Dispositivos da Lei nº 12.677/2022, publicados pela Câmara*"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que os dispositivos cujo Veto Parcial nº 32/2022 foi rejeitado, referente à Lei nº 12.677, de 25 de outubro de 2022, foram publicados no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 32/2022, decreta e eu promulgo o art. 3º e o inc. III do art. 4º, da Lei nº 12.677, de 25 de outubro de 2022:

"Art. 3º Caberá aos munícipes devidamente cadastrados em link fornecido pela Prefeitura em seu sítio, os custos com o transporte para a retirada dos materiais doados.

Art. 4º

(...)

III – para garantir a publicidade, será disponibilizado pela Prefeitura em seu sítio um link para cadastro de doadores dos materiais, lista dos bens doados e cadastro das pessoas que receberão as doações."

Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de novembro de 2022.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

  
**MARCIA PEGORELLI ANTUNES**  
*Secretária Legislativa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 12.677, de 25 de outubro de 2022, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 32/2022, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de novembro de 2022.

  
**MARCIA PEGORELLI ANTUNES**  
*Secretária Legislativa*